



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017 – DPPB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá, CEP: 58020-540, João Pessoa - PB, neste instrumento representada por sua DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, Dr^a MARIA MADALENA ABRANTES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.931.604-25, RG nº 522.348 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.873.342/0001-23, sediada na rua José Francisco da Silva, nº 571, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, CEP.: 58070-410, neste ato representada pelo Senhor EVERLYN HENRIQUE SOUZA, brasileiro, RG Nº 3.326.603 – 2ª VIA SSP/PB, CPF/MF Nº 072.298.844-38, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017-DPPB, que faz parte do Processo Administrativo nº 00006.002850/2018-6, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2017, a contar da data de assinatura deste Termo, 15/10/2018, até o final do exercício financeiro, 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A execução do presente aditivo será custeada com recursos financeiros por conta da seguinte dotação orçamentária:



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Classificação funcional programática: 14.101.03.122.5046.4216.


Natureza da despesa: 339030;


Fonte: 100.

Todas as demais Cláusulas, Parágrafos e Condições, estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não alcançados pelo presente Instrumento, permanecerão em vigor, respondendo as partes solidariamente para todos os efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo.

João Pessoa-PB, 15 de outubro de 2018.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE


EVERLYN HENRIQUE SOUZA
HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

CPF: _____



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM 17 / 10 / 2018
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.002850/2018-6

Nº DO CONTRATO: 026/2017 - DPPB

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Nº DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO, ATÉ O FINAL DESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.100.

DATA DA ASSINATURA DESTE ADITIVO: 15/10/2018

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INC.II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EXTRATO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 17-02365-3
 Nº do Contrato 0072/2017
 Contratante FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA
 Contratado COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
 Valor Original do Contrato 12.000,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº 072/2017: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC.
 Valor do aditivo 12.000,00
 Classificação Funcional-Programática 22.201.13.126.5046.4219.0287.3390.39.270.42
 Período da Vigência do Contrato 29/9/2017 A 30/9/2019
 Data da Assinatura do aditivo 25/9/2018
 Nº do Contrato RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA - Mat.: 177.327-5
 M. LENEZIA GOMES TONE - PRESIDENTE DA FUNESC

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, às 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior lance, visando contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento com exclusividade de salários, proventos e vencimentos de servidores, empregados públicos ou prestadores de serviços, correntes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme especificação contidas no Termo de Referência denominado como Anexo I do Instrumento Convocatório. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 na sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3221-6340. E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Edital: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoescomprasdiretas.php> ou www.tce.pb.gov.br.

João Pessoa - PB, 12 de outubro de 2018

JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
 Pregoeiro Oficial/DP

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

Nº PROCESSO: 00006.002850/2018-6
 Nº DO CONTRATO: 026/2017 - DPPB
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 CONTRATADO: HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP
 Nº DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO, ATÉ O FINAL DESTA EXERCÍCIO FINANCEIRO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.100.
 DATA DA ASSINATURA DESTA ADITIVO: 15/10/2018
 EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
 Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

DECISÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA

DECISÃO

Processo: 04091.2018.2018-0

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão 003/2018 da Agevisa-PB

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão 003/2018 da Agevisa-PB, que passa a integrar a presente decisão. Deixo de conhecer da

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ATO DO PRESIDENTE

Portaria nº 183/2018/TCE/PB.

João

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos dos artigos 18, 21, 25 e 26 da Lei nº 8.290/07, RESOLVE conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal desta Portaria.

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO Artigo 21, inciso III, c/c o artigo 27da Lei nº 8.290/07

Ordem	Processo	Matrícula	Nome	Cargo
1	15342/18	370.560-9	Érika Manoella de Andrade Campos	Auditora de Contas Públicas

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO Artigo 25 da Lei nº 8.290/2007

Ordem	Processo	Matrícula	Nome	Cargo
1	16449/18	370.477-7	José Emanuel de Amorim Rodrigues	Técnico de Contas Públicas
2	15341/18	370.560-9	Érika Manoella de Andrade Campos	Auditora de Contas Públicas
3	16550/18	370.668-1	Diego Sá de Moura	Auditor de Contas Públicas

Republicada por incorreção.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012

O TJ-PB, através da Pregoeira, torna público que realizará procedimento no dia 30 de outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala do Pregão, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva substituição de peças (...) e instalação de equipamentos médicos Gerência de Qualidade de Vida, localizado no 4º andar do Anexo da Paraíba, em João Pessoa, e no núcleo da Gerência de Qualidade de Campos, na Comarca de Campina Grande, conforme especificação clarecimentos poderão ser obtidos na sala do Pregão no 2º andar situado na Rua Profª Batista Leite 15 - Róger - João Pessoa - PB 14h00 ou ainda pelo e-mail pregao@tjpb.jus.br. A obtenção do edital pelo e-mail: pregao@tjpb.jus.br.

Diana Coeli de Araújo Vitorino
 Pregoeira em substituição
 PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público, que foram declaradas vencedoras as propostas de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Sistema de Registro de Preços, de materiais elétricos e acessórios para o lote 06; PRM COM. DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI para o lote 07 e R\$ 5.664,32 para o lote 08. Registro que os lotes 01 e 02.

Nelson de Espíndola Vasconcelos
 Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI EPP
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

EVERLYN HENRIQUE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 16/02/1994, portador do R.G. nº. 3.326.603 (2ª via), expedido em 17/10/2011 pela SSDS/PB e CPF nº. 072.298.844-38, residente à Rua Elias Cavalcanti de Albuquerque, nº. 222 (CEP: 58.070-400), Cristo Redentor, João Pessoa/PB, único sócio da sociedade empresária limitada denominada HC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP, com sede à Rua José Francisco da Silva, nº. 571 (CEP: 58.070-41), Cristo Redentor – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 20.873.342/0001/23 e na inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE nº 25200636775, por despacho do dia 20/08/2014 e primeira alteração contratual sob o NIRE 20150366531 por despacho do dia 24/07/2015, resolve transformar a Sociedade Empresária Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP, a qual se regerá, pelo presente Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP:

Cláusula 1ª – Nos termos do § único, art. nº 1.033 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro – CCB) e Lei nº 12.441, de 11/07/2011, fica transformada esta Sociedade Empresária Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP, passando a Denominação Social para HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora, a qual adotará o nome de fantasia HC COMÉRCIO E SERVIÇOS.

§ único – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Esta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP terá sua sede à Rua José Francisco da Silva, nº. 571 (CEP: 58.070-41), Cristo Redentor – João Pessoa/PB.

Cláusula 3ª – O capital social desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

§ 1ª – Considerando que o capital da Sociedade Empresária Ltda ora transformada era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), neste ato é integralizado em moeda corrente do País o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cláusula 4ª – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

Cláusula 5ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI EPP neste ato constituída, assume todo Ativo e Passivo da sociedade ora transformada.

Cláusula 6ª – O objeto social será o Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e de Escritórios (CNAE: 4761-0/03); Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE: 4751-2/01); Máquinas e Equipamentos para Escritório em Geral (CNAE: 4789-0/07); Aparelhos de Ar condicionados, Eletrodomésticos, Eletros-Eletrônicos e Equipamentos de Audio e Vídeo (CNAE: 4753-9/00); Equipamentos, Aparelhos e Acessórios de Telefonia e Comunicação (CNAE: 4752-1/00); Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (CNAE: 4772-5/00); Produtos de Limpeza, Saneantes Domissanitários (CNAE: 4789-0/05); Artigos de Armarinho (CNAE: 4755-5/02); Tecidos (CNAE: 4755/5-01); Artigos de Vestuário e Acessórios (CNAE: 4781-4/00); Artigos de Cama, Mesa e Banho (CNAE: 4755-5/03); Móveis em Geral (CNAE: 4754-7/01); Artigos de Colchoaria (CNAE: 4754-7/02); Artigos de Louças, Panelas e de Cozinhas em Geral (CNAE: 4759-8/99); Artigos de Couros, Bolsas, Malas e de Viagem (CNAE: 4782-2/02); Materiais Elétricos (CNAE: 4742-3/00); Ferragens e Ferramentas (CNAE: 4744-0/01); Materiais Esportivos (CNAE: 4763-6/02); Brinquedos e Artigos Recreativos (CNAE: 4763-6/01); Produtos de Gêneros Alimentícios (CNAE: 4729-6/99); Artigos Fotográficos e Para Filmagem (CNAE: 4789-0/08); Produtos e Suprimentos para Máquinas Copiadoras (CNAE: 4789-0/99); Produtos Descartáveis e Artigos Plásticos (CNAE: 4789-0/99); Artigos para Festas (CNAE: 4789-0/99); Artigos de Serigrafia (CNAE: 4789-0/99); Placas e Plaquetas para Identificação (Tombamento) (CNAE: 4789-0/99); Além da Prestação de Serviços de Copiadoras, Encadernação e Plastificação (CNAE: 8219-9/01) e; Manutenção e Instalação de Computadores e Redes (CNAE: 9511-8/00).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 12:42 SOB Nº
20150390076.
PROTOCOLO: 150390076 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029795.
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2015

CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA – EIRELI EPP POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Cláusula 7ª – A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª – A administração da empresa será exercida pelo titular EVERLYN HENRIQUE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula 9ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula 12ª – O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

João Pessoa/PB – 11 de agosto de 2015.


Everlyn Henrique Souza

EVERLYN HENRIQUE SOUZA

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Rua: Maria Zênide M. da França, 173 - TABOÃO
Bela Mariana Mendonça da França - Bel. Eduardo A. Gama Camacho
77, Ofício Notarial - SUBSTITUIÇÃO

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, A(S) FIRM(A)S DE: EVERLYN HENRIQUE SOUZA
Em test. da verdade. João Pessoa - PB 14/08/2015 10:22:17
Simone Soares da Costa - Escrevente
[2015-018255] JENOL: R\$ 7,75 FARPEN: R\$ 0,23 FEFO: R\$ 0,23 ISS: R\$ 0,39
SELO DIGITAL: A2481917-SUA4

Neves
7º Ofício
Notarial
Se. Serviços
N. 3665
Carlos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/08/2015 12:42 SOB Nº
20150390076.
PROTOCOLO: 150390076 DE 14/08/2015. NIRE: 25600029795.
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI EPP EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2015



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/10/2018 às 13:47:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 78732/18 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2018, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Data da Assinatura do Aditivo: 15/10/2018

Data de Publicação do Aditivo: 17/10/2018

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA QUE NÃO OCORRA A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Data de Publicação Fora do Prazo: A data de publicação do aditivo é posterior à data de vencimento do contrato em 2 dias.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	b26110754f40bf2c5150b637810f11fb
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	32ec561a162b6f2ba895121732b7bea0
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	7223b280b5387bfefd3abf6b51f5f765
[PDF] Justificativa técnica	Sim	0878f0c4cf94b06c74cb92b6a0706e48
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	fb52433dece16dbfc5aae6c59e33ac0f
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	1c87cce4af75f63ff7fb2c62e6419516
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	1604d8ece149337912100e77f6b38eb7
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	de612b841b888845f9ccc585efb2d17d
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 25 de Outubro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Material de Expediente – Escritório – Escolar –
Equipamentos e Suprimentos de Informática –
Brinquedos e Artigos Recreativos - Material Esportivo
Material de Limpeza – Copa/Cozinha – Material
Descartável - Material Aviação, Corte e Costura –
Cosmético e Higiene Pessoal – Gênero Alimentício –
Eletrodoméstico, Eletro eletrônico, etc.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A EMPRESA HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI – EPP,
Firma estabelecida à Rua José Francisco da Silva, nº 571 – Cristo Redentor – CEP. 58.070-410 –
João Pessoa – Paraíba, Inscrito no CNPJ nº 20.873.342/0001-23 e Inscrição Estadual nº
16.245.059-1, por intermédio do seu representante legal, Sr. EVERLYN HENRIQUE SOUZA
brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.326.603 (2ª via) – SSP/PB, CPF nº
072.298.844-38, Nomeia o Sr. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Brasileiro, RG nº 907.400 SSP/PB
e CPF nº 274.144.504-49, seu PROCURADOR, para representar a EMPRESA acima citada, no
“processos licitatórios”, dos quais a mesma participe nas repartições Públicas: Federais,
Estaduais, Municipais, especialmente no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa,
Autarquias e Empresas Públicas, podendo para tanto assinar documentos, requerer, receber,
dar quitação, dar lances verbais em pregões presenciais e/ou eletrônicos, requerer e receber
certidões negativas junto a qualquer Órgão Federal, Estadual ou Municipal, podendo também
assinar contratos de fornecimento de materiais vinculados aos pregões referindo e tudo mais
que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração tem prazo de validade de 24 meses.



João Pessoa, 23 de Abril de 2018

Everlyn Henrique Souza



HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI – EPP

FONE: (83) 3223-8506 / 8795-9015 - E-mail: hccomercio@outlook.com

RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Nº 571 – CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA/PB

CEP. 58.070-410 - CNPJ: 20.873.342/0001-23 - INSC EST: 16.245.059-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epietácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2018 10:45:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 967137

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2019 17:22:03 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 50872304181657460121-1 a 50872304181657460121-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9d34f14a2835fbf097422903f85d23b489ad75b910307dcb94b14897a2c248bc043c2ec6c6390dd0ac5519190a57c88cf28a71f621e7d1808f63d1bca9ab1efd

